**Brasil: Escravidão Contemporânea**

Aprende-se desde os primeiros anos na escola que a escravidão no Brasil foi abolida com a assinatura da [Lei Áurea](http://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_%C3%81urea) pela [princesa Isabel](http://pt.wikipedia.org/wiki/Princesa_Isabel) a 13 de maio de 1888. Na teoria, não há dúvidas de que naquele dia tornou-se ilegal exercer direito de propriedade sobre outro ser humano no Brasil; na prática, a exploração de mão de obra escrava ainda persiste em território brasileiro, embora com nova roupagem.

**Escravidão no Brasil: dos primórdios aos dias de hoje**

A prática do escravismo é tão antiga quanto a própria civilização humana. Povos vencidos em batalha eram geralmente escravizados pelos seus vencedores ou simplesmente vendidos a terceiros; noutras ocasiões, era gente que trabalhava à força para pagar suas dívidas, num regime também conhecido como [servidão](http://pt.wikipedia.org/wiki/Servid%C3%A3o).



O Escravo de Paraty, Anderson – A única estátua viva de escravo no Brasil. Foto de Mario Crema no Flickr (CC BY-NC-ND 2.0)

No primeiro caso, a componente “racial” somava-se ao elemento “força” para justificar a superioridade do vitorioso como senhor. No segundo, o trabalhador não era uma propriedade e sua liberdade podia –ao menos em teoria– ser recomprada ao quitar-se a dívida com seu credor.

A escravidão contemporânea no Brasil assemelha-se à servidão e tem sua face rural e urbana. No campo, geralmente os aliciadores, a serviço de fazendeiros em zonas de expansão agrícola, recrutam trabalhadores para derrubar matas nativas e semear o solo. Entre as falsas promessas estão o transporte gratuito até a fazenda, um salário digno, além de alojamento e alimentação por conta do empregador. Logo esses trabalhadores deparavam-se com uma outra realidade, tal como mostra o site da ONG Repórter Brasil, que [descreve](http://reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=9) como alguém se torna escravo no campo:

Ao chegarem ao local do trabalho, eles são surpreendidos com situações completamente diferente das prometidas. Para começar, o gato [aliciador] lhes informa que já estão devendo. O adiantamento, o transporte e as despesas com alimentação na viagem já foram anotados no caderno de dívida do trabalhador que ficará de posse do gato. […] despesas com os emporcalhados e improvisados alojamentos e com a precária alimentação serão anotados, tudo a preço muito acima dos praticados no comércio. Se o trabalhador pensar em ir embora, será impedido sob a alegação de que está endividado e de que não poderá sair enquanto não pagar o que deve. Muitas vezes, aqueles que reclamam das condições ou tentam fugir são vítimas de surras.

O estudo “[Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil](http://www.oitbrasil.org.br/content/perfil-dos-principais-atores-envolvidos-no-trabalho-escravo-rural-no-brasil)”, publicado em 2011 pelo escritório brasileiro da Organização Internacional do Trabalho (OIT) mostra a gravidade do atual quadro nas áreas rurais brasileiras. Nele a OIT chega a afirmar que de 1995 (ano em que o governo brasileiro reconheceu que ainda havia trabalho escravo em seu território) até 2011, mais de 40 mil trabalhadores foram resgatados dessa situação.

**Políticas de coibição da escravidão contemporânea**

Embora nada honroso, admitir a existência da escravidão no Brasil permitiu a criação de estruturas governamentais que combatessem tal prática, como o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF) e o Primeiro e Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, cujos objetivos eram a prevenção à escravidão, assim como a repressão econômica aos escravagistas. Aliás, foi pelo assassinato de três auditores fiscais do trabalho a 28 de janeiro de 2004, na zona rural de Unaí (Minas Gerais), que se escolheu esta data para comemorar o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.



Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, 28 de março. Foto: Verena Glass em Brasil Atual (CC BY 3.0)

Entre outros esforços contra o trabalho escravo está também a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 438/2001, que prevê a expropriação das fazendas onde tenha ocorrido trabalho escravo, destinando-as à reforma agrária. A “PEC do Trabalho Escravo” foi aprovada no senado brasileiro em 2001 e encaminhada à câmara dos deputados, onde vem enfrentando pressões por mudanças por parte da “bancada ruralista”.

O estudante de Gestão Pública, André Alves Fernandes, diz no blog “Direito em Questão” que a expropriação –aliada a outras punições– é a melhor maneira de [coibir](http://www.direitoemquestao.com.br/2012/03/como-coibir-pratica-do-trabalho-escravo.html)a exploração do trabalho escravo:

A expropriação das terras onde ocorre o uso de trabalho escravo é perfeitamente cabível como forma de fazer o agente criminoso pagar pelos danos infligidos aos trabalhadores. […] No caso de crimes contra a liberdade, como é o caso de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, a multa deve ser aplicada sem prejuízo das medidas penais cabíveis, em vista do tratamento degradante aos quais os trabalhadores estão submetidos.



Foto de Francisco Mendes (@metalogis) no Tumblr a propósito das denúncias de trabalho escravo na Zara em agosto de 2011

Mas não é só no campo que se encontram pessoas em condições vis de trabalho escravo. As cidades grandes são também são terra fértil para aproveitadores que exploram a vulnerabilidade de indivíduos que não têm outra alternativa senão aceitar trabalhos degradantes à dignidade humana. Entre eles estão brasileiros que migraram de regiões pobres do país e estrangeiros ilegais oriundos de países onde há situações de grande miséria ou conflitos armados.

Washington Araújo em seu blog lembra da obra do antropólogo brasileiro [Gilberto Freyre](http://pt.wikipedia.org/wiki/Gilberto_Freyre), “[Casa-Grande & Senzala](http://pt.wikipedia.org/wiki/Casa-Grande_%26_Senzala)”, ao [falar](http://www.cidadaodomundo.org/2006/09/trabalho-escravo-nas-grandes-cidades/) do tratamento destinado a algumas trabalhadoras domésticas:

[…] muitas dessas moças são praticamente forçadas a realizarem trabalhos domésticos, sem qualquer contrapartida financeira, vivendo em celas improvisadas, aqueles cubículos de apartamentos, geralmente conhecidos como “dependência da empregada”. É triste constatar que ainda temos –e muito– a transferência da Casa Grande e Senzala dos campos para os centros urbanos.

O combate ao trabalho escravo dá-se em várias frentes, mas certamente passa pelo desenvolvimento econômico e social das populações de risco e da fiscalização governamental. Mas só isto não é suficiente, é necessário o envolvimento da população brasileira para erradicar do país esta prática que avilta a dignidade humana. Uma das formas é manter-se atualizado, pois é com base na indiferença dos homens e mulheres “livres” que os criminosos escravizam indivíduos vulneráveis. Atualizar-se implica também em boicotar as empresas que utilizaram este trabalho e para isto o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil disponibiliza uma [lista](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D33EF459C01348F5EED0C7973/Cadastro%20de%20Empregadores%20dez%2011%20Vers%C3%A3o%20Final%20DETRAE.pdf) dos empregadores flagrados com trabalho escravo, que uma vez condenados perdem direito a empréstimos de bancos públicos e têm a comercialização de seus produtos restringida. Por fim, a pressão sobre os políticos, para que tornem as punições para este delito tão exemplares como já o são para crimes como tráfico de drogas e sequestro seguido de morte.